



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 04/2025 - DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: CEB-Holding
Processo nº: 00480-00001930/2025-73
Assunto: Auditoria de Conformidade na CEB Holding - 2024.
170/2024-SUBCI/CGDF de 30/12/2024
Ordem de Serviço: 05/2025-SUBCI/CGDF de 02/01/2025 e 13/2025-SUBCI/CGDF de 13/01/2025.
Nº SAEWEB: 0000022405

1. INTRODUÇÃO

Este relatório visa informar se a unidade auditada está em conformidade com as normas e os procedimentos que devem ser seguidos. São registradas desconformidades, caso detectadas, e apresentadas recomendações pertinentes para melhoria da gestão.

A auditoria foi realizada no(a) CEB-Holding, durante o período de 13/01/2025 a 28/02/2025, com o objetivo de Analisar atos e fatos pertinentes à gestão da Companhia Energética de Brasília - CEB.

Para subsidiar as respostas às questões de auditoria foram analisados os seguintes processos:

Processo	Credor	Objeto	Termos
00093-00000200/2024-36	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda (85.489.078/0001-74)	Execução dos serviços de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, constituídos de montagem eletromecânicas com fornecimento de materiais.	Contrato nº 009/2022 CJU/CEB-H. Valor Total: R\$ 24.337.000,00



Processo	Credor	Objeto	Termos
00093-00000201/2024-81	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda (85.489.078/0001-74)	Cessão de posição contratual do Contrato nº 009/2022 – CJU/CEB-H da Companhia Energética de Brasília para a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES, que passará a ser a única Contratante, assumindo todos os direitos e obrigações pactuados.	Terceiro e Quarto Termo Aditivos ao Contrato nº 009/2022-CJU/CEB-H. Valor Total: R\$ 30.012.890,34
00093-00000212/2024-62	Companhia Energética de Brasília (00.070.698/0001-11)	Ata do Comitê de Elegibilidade	Ata. Valor Total: R\$ 0,01
00093-00000221/2024-53	Companhia Energética de Brasília (00.070.698/0001-11)	Ata do Comitê de Elegibilidade.	Ata. Valor Total: R\$ 0,01
00093-00000251/2022-06	Companhia Energética de Brasília (00.070.698/0001-11)	Atas dos Órgãos Colegiados: Conselho de Administração, Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Riscos.	Atas Valor Total: R\$ 0,01
00093-00000259/2023-45	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda (85.489.078/0001-74)	Execução dos serviços de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, constituídos de montagens eletromecânicas com fornecimento de materiais.	Contrato nº 009/2022-CJU/CEB-H. Valor Total: R\$ 24.337.000,00
00093-00000372/2023-21	IBMEC Educacional (04.298.309/0001-60)	Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento EAD (assíncrono), a fim de atender ao Programa de Integridade da Companhia Energética de Brasília - período 2023, com o treinamento de Política de Gestão de Riscos.	Contrato nº 31/2023 – CJU/CEB. Valor Total: R\$ 165.000,00
00093-00000400/2019-23	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda (85.489.078/0001-74)	Contratação do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, na área abrangida pelo Lote nº 3, conforme Projeto Básico nº 001/2019/GMIP.	Contrato nº 002/2020/CJU/CEB-H. Valor Total: R\$ 11.342.911,79
00093-00000506/2024-94	Companhia Energética de Brasília (00.070.698/0001-11)	Ata do Comitê de Elegibilidade	Ata. Valor Total: R\$ 0,01
00093-00000521/2019-75	Diamante Engenharia Ltda (00.526.899/0001-80)	Contratação de serviços de engenharia especializada para executar manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, nas áreas abrangidas pelo Lote 4, com o fornecimento de materiais e de mão de obras, constituída por equipes leves, pesadas e equipes de apoio, conforme projeto básico nº 02/2019/GMIP.	Contrato nº 07/2020-CJU/CEB-H. Valor Total: R\$ 10.211.488,34
00093-00000591/2024-91	Companhia Energética de Brasília (00.070.698/0001-11)	Inventário de Bens Móveis e Imóveis da Companhia da data base em 31.12.2024.	Inventário Patrimonial. Valor Total: R\$ 0,01
00093-00000595/2023-96	Unicoba Energia S.A. (23.650.282/0002-59)	Aquisição de luminária para iluminação pública de LED de 215W para atendimento ao GRID 5 até 215W.	Contrato nº 057/2023-CJU/CEB-H. Valor Total: R\$ 8.084.000,00
00093-00000624/2020-79	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda (85.489.078/0001-74)	Contratação é a execução dos serviços de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, constituídos de montagens eletromecânicas com fornecimento de materiais.	Contrato nº 009/2022-CJU/CEB-H. Valor Total: R\$ 24.337.000,00
00093-00000705/2024-01	Companhia Energética de Brasília (00.070.698/0001-11)	Ata do Comitê de Elegibilidade - COELE.	Ata. Valor Total: R\$ 0,01
00093-00000840/2023-67	Unicoba Energia S.A. (23.650.282/0002-59)	Aquisição de 8.600 luminárias LED 215W, conforme NTIP 1.01 4ª Edição.	Contrato nº 057/2023-CJU/CEB-H. Valor Total: R\$ 8.084.000,00
00093-00001032/2018-50	Diamante Engenharia Ltda (00.526.899/0001-80)	Contratação de empresas para executar serviços de reconstituição de iluminação pública e instalação de equipamentos para iluminação provisória para atender a eventos e festividades em áreas públicas do Distrito Federal, com o fornecimento de materiais e mão de obra.	Contrato nº 015/2018-CJU/CEB. Valor Total: R\$ 6.823.887,52



Processo	Credor	Objeto	Termos
00141-00002196/2023-58	Companhia Energética de Brasília (00.070.698/0001-11)	Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, para realizar os serviços de ampliação de Iluminação Pública na SQN 411 - Asa Norte, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto, conforme especificações descritas no Projeto Básico (126157429)	Contrato nº 11/223 - RA Plano Piloto. Valor Total: R\$ 1.136.858,63
00143-00001972/2023-46	Companhia Energética de Brasília (00.070.698/0001-11)	contratação da CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS, para realizar os serviços de melhoria da iluminação pública/Efetização nas quadras Adjacências Residencial Porto Rico, Mediações da Escola Porto Rico, Seis rotatórias Santos Dumont, CL 104 Conjunto G, QR 201 em frente ao Conjunto C Lote 24, CL 206 e CL 516/517), situadas na Administração Regional de Santa Maria/DF.	Contrato nº 16 /2023 - RA Santa Maria. Valor Total: R\$ 730.502,60
00144-00001396/2023-17	Companhia Energética de Brasília (00.070.698/0001-11)	Prestação de serviços de implantação de Iluminação Pública tipo LED, nas ruas e avenidas principais do bairro Morro da Cruz especificado no Projeto Básico - RA-SAO/COLOM /DIALIC Doc.SEI (128276426), consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação Doc. SEI nº (127878893) e a Proposta constante no Ofício Nº 324/2023 - CEB-IPES/DO/GPI (127771863)	Contrato de Prestação de Serviços nº 13 /2023 - RA XIV da Administração Regional de São Sebastião.. Valor Total: R\$ 599.115,01
00304-00000334/2023-36	Companhia Energética de Brasília (00.070.698/0001-11)	Contratação da Companhia Energética de Brasília, para a Execução dos Serviços de Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública - na localidade da Quadra 01, do Expansão Urbana Setor Oeste - Centro de Orientação e Educação Rural - COER em Sobradinho II, conforme especificações descritas no Termo de Referencia(117483457)	Contrato nº 049601 /2023 - RA - SOBRADINHO II. Valor Total: R\$ 93.828,89
04028-00000035/2024-12	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda. (85.489.078/0001-74)	Execução de obra visando a implantação da rede de iluminação pública no Morro da Cruz 3º Etapa em São Sebastião.	Ordem de Serviço nº 92/2023. Valor Total: R\$ 210.446,41
04028-00000042/2024-14	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda. (85.489.078/0001-74)	Execução direta do serviço e aplicação de material em obra na SQN 411.	Ordem de Serviço nº 080/2023. Valor Total: R\$ 600.636,16
04028-00000048/2024-91	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda. (85.489.078/0001-74)	Execução direta do serviço de aplicação de material nas vias da 2ª Etapa: Rua 26,27 e 28 e 3ª Etapa; L-1, M-1 e Adjacências do Porto Rico.	Ordem de Serviço nº 086/2023. Valor Total: R\$ 59.915,04
04028-00000049/2024-36	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda. (85.489.078/0001-74)	Execução direta do serviço e aplicação de material na CL 516/517 - Santa Maria.	Ordem de Serviço nº 087/2023. Valor Total: R\$ 70.179,00
04028-00000501/2023-89	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda. (85.489.078/0001-74)	Execução direta do serviço e aplicação de material em quadra de areia em Sobradinho.	Ordem de Serviço nº 00067/2023. Valor Total: R\$ 60.957,59
04028-00000648/2023-79	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda. (85.489.078/0001-74)	Execução de obra visando a implantação da rede de iluminação pública na Rua Copaíba - Administração Regional do Gama.	Ordem de Serviço nº 079/2023 - CEB Valor Total: R\$ 12.604,24

Após a conclusão dos trabalhos de campo, foi elaborado Relatório Preliminar de Auditoria nº 01/2025-DACIG//COAUC/SUBCI/CGDF (165369056), o qual foi encaminhado à Companhia Energética de Brasília - CEB Holding por meio do Ofício nº 316/2025-CGDF /SUBCI, de 13/03/2025 (165436946) Processo nº 00480-00001343/2025-84 para que a Unidade se manifestasse acerca dos fatos e recomendações contidos no referido documento. Em 28/03



/2025, a CEB Holding encaminhou o Ofício nº 63/2025 - CEB-H/PR (166927177), no qual mencionou as providências e/ou justificativas produzidas pelos diversos Setores envolvidos sobre os apontamentos de auditoria, os quais foram considerados na elaboração deste Relatório.

Em razão da publicação da Portaria nº 163/2023-CGDF, de 06/07/2023 as falhas estão classificadas em Tipo "A", Tipo "B" e Tipo "C" de acordo com os critérios listados no Art. 20 do citado normativo.

2. QUESTÕES E RESPOSTAS

Dimensão	Questão de Auditoria	Resposta
Planejamento da Contratação ou Parceria	1. As contratações e/ou prorrogações contratuais ocorreram de forma a atender necessidades da Companhia Energética de Brasília, sendo as justificativas e fundamentação legal pertinentes e devidamente registradas?	Sim
Planejamento da Contratação ou Parceria	2. As estruturas, políticas e planos da Companhia Energética de Brasília estão sendo implementados e geram os resultados esperados?	Parcialmente
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	3. O acompanhamento contratual realizado pelo representante da Companhia Energética de Brasília é realizado de forma a garantir, com segurança razoável, que o objeto contratado está sendo cumprido nos termos definidos em contrato?	Parcialmente
Contábil	4. As demonstrações financeiras da empresa comportam mecanismos de controle interno e governança que garantem a detecção, identificação, avaliação e tratamento dos riscos de distorções relevantes	Sim

3. RESULTADOS

3.1. QUESTÃO 1 - As contratações e/ou prorrogações contratuais ocorreram de forma a atender necessidades da Companhia Energética de Brasília, sendo as justificativas e fundamentação legal pertinentes e devidamente registradas?



Sim. As contratações e prorrogações contratuais executadas pela Companhia Energética de Brasília ocorreram de forma a atender às suas demandas, sendo devidamente registradas, sem que fosse constatado descumprimento de critérios legais e regulamentares.

Entretanto, pontua-se que a Companhia deve aprimorar o quesito pertinente à tempestividade dos procedimentos de contratação e prorrogação contratual. Haja vista que prazos exíguos para a realização dos procedimentos em questão podem resultar em contratações desvantajosas para a Companhia, prejudicando seu desempenho financeiro e operacional.

3.1.1. Realização de procedimentos preparatórios intempestivos relativos à prorrogação contratual

Classificação da falha: Tipo A

Fato

Em análise aos procedimentos de prorrogação de que trata o 4º termo aditivo ao Contrato nº 009/2022-CJU/CEB-H, pertinente à contratação da Empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA para prestação de serviços de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, verificou-se que os atos praticados foram realizados intempestivamente.

O Contrato nº 009/2022-CJU/CEB-H inicialmente tinha vigência de 12 (doze) meses a contar de 06 de abril de 2022, conforme publicação contida no Diário Oficial do Distrito Federal nº 66/2022. Posteriormente, o prazo de vigência contratual foram estendidos pelo 2º termo de prorrogação por mais 12 (doze) meses, assim o contrato em questão teria vigência até 05 de abril de 2024.

Está registrado no processo nº 00093-00000624/2020-79, que trata da contratação em cotejo, que foram iniciadas as tratativas para realização da renovação contratual em 30 de janeiro de 2024, com a emissão do Ofício Nº 1/2024 - CEB-H/DR/GEF e a emissão de solicitações de pesquisa de mercado, portanto, apenas 66 (sessenta e seis) dias para o fim da vigência contratual. Cabe ainda salientar que o Ofício em questão solicitava manifestação da contratada quanto ao seu interesse em prorrogar novamente o contrato a contar de 06 de abril de 2024. Já as solicitações de pesquisa de mercado tinham o objetivo de aferir a adequação dos valores do objeto contratado frente ao mercado.

Para justificar uma eventual renovação contratual é necessário assegurar que os valores contratados são vantajosos para a Companhia. Dessa forma, torna-se fundamental a



realização de pesquisa de preços como forma a garantir que a pretensa prorrogação terá um custo alinhado ao mercado. Esse procedimento está em linha com o disposto no art. 31 da Lei federal nº 13.303/2016, que dispõem sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Neste diapasão, verificou-se que a Companhia recebeu manifestação positiva da contratada quanto à eventual prorrogação em 07 de fevereiro de 2024, por meio da Carta Prorrogação - Prazo Contratual - ENGELUZ e, somente, entre os dias 26 e 29 de fevereiro de 2024 recebeu cotações de preços de outras empresas para constatação da adequação dos preços do 009/2022-CJU/CEB-H aos valores em vigor no mercado.

Assim, a viabilidade da prorrogação contratual somente foi definida a 36 (trinta e seis) dias do vencimento contratual. Dessa forma, haveria prazo exíguo, caso fosse necessária a realização de novo procedimento para contratar o objeto em questão, tomando por base o prazo transcorrido entre a assinatura do projeto básico e a assinatura do Contrato nº 009/2022-CJU/CEB-H que transcorreu em 55 (cinquenta e cinco) dias.

Manifestação do Gestor

Por meio do Ofício Nº 63/2025 - CEB-H/PR (166927177), que por sua vez encaminhou o Despacho CEB-H/DF (166868803), o gestor se manifestou para a presente constatação, referente a Recomendação R1, com o seguinte:

Recomendação atendida por meio da revisão/atualização do Regulamento de Licitações e Contratos CEB - CEBLic, contido na minuta do Documento SEI 166830304.

Análise do Controle Interno

Tendo em vista a manifestação da CEB-Holding, a equipe examinou a minuta de revisão do Regulamento de Licitações e Contratos da CEB, contida no documento SEI 166830304 observando a existência no referido documento da "Seção XI - Prorrogação dos contratos " na página 118.



Entretanto, para além do atendimento da norma, será necessário a aprovação pela diretoria colegiada e ratificada sua aprovação pelo Conselho de Administração da CEB, em sessão ordinária do colegiado.

Assim, como a verificação do atendimento carece da plena vigência e aplicação do regulamento em cotejo,, a recomendação será mantida no presente Relatório para verificação em trabalhos futuros e pela equipe própria de monitoramento desta SUBCI/CGDF.

Causa

CEB-Holding:

Em 2024:

Ausência de definições claras para realização dos procedimentos afetos à avaliação da viabilidade da prorrogação contratual

Consequência

- a) Aumento do risco de ocorrência de prestação de serviços com valores não vantajosos;
- b) Perda de qualidade na realização de pesquisas de preço e demais procedimentos para averiguação da vantajosidade da prorrogação contratual.

Recomendações

CEB-Holding:

- R.1) Estabelecer metodologia e/ou processo para avaliação da viabilidade de prorrogações contratuais, com foco no estabelecimento de prazos mínimos a serem observados e definição clara de responsabilidades entre os setores envolvidos.

3.2. QUESTÃO 2 - As estruturas, políticas e planos da Companhia Energética de Brasília estão sendo implementados e geram os resultados esperados?

Parcialmente. O Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília - CEB prevê uma estrutura robusta de governança. O documento em cotejo elenca uma série de itens de devem ser elaborados e que claramente contribuem para uma gestão de qualidade da CEB e suas coligadas.



Em apuração quanto à implementação de um conjunto desses itens estatutários de governança, verificou-se ainda não há sua plena efetivação. Com isso, se faz necessária uma ação dos representantes da Companhia no sentido de cumprir as previsões do Estatuto Social, o que teria o potencial de trazer maior segurança ao gestores, bem como maiores garantias de atingimento dos objetivos estratégicos.

3.2.1. Pendência na implementação de instrumentos de governança previstos em estatuto

Classificação da falha: Tipo B

Fato

O Estatuto Social é peça fundamental para a constituição de uma Sociedade de Economia mista. Trata-se de documento que estabelece regras de funcionamento de uma sociedade, definindo os direitos e deveres dos sócios, a estrutura administrativa, o objeto social, o capital social e outras disposições relevantes para a organização e operação da empresa.

Para a plena constituição do Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília, destacam-se a necessidade do cumprimento da Lei 6.404/1976 e a Lei nº 13.303/2016. A Lei 6.404/1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, detalha os requisitos mínimos e as informações que devem constar no Estatuto Social das entidades organizadas por ações. Já a Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece regras específicas a constar nos estatutos de empresas estatais.

O advento da Lei nº 13.303/2016 trouxe a necessidade de o estatuto social das empresas estatais tratar de temas como: governança, controle interno e gestão de riscos. Com isso, destaca-se o disposto no art. 6º da norma em questão:

Art. 6º O estatuto da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, todos constantes desta Lei.

A partir do exposto, fica evidente a importância do Estatuto Social para a organização das empresas estatais, incluída a Companhia Energética de Brasília. De plano cabe observar que em análise ao Estatuto Social da CEB verifica-se o atendimento aos requisitos legais estabelecidos na Lei 6.404/1976 e a Lei nº 13.303/2016. Pontua-se, no entanto, que ainda existem elementos do citado estatuto que carecem de implementação.



O Estatuto Social da CEB em vigor teve sua última alteração aprovada pela 106ª Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas, de 14 de outubro de 2021. Neste documento estão previstos mecanismos para a constituição da governança e gestão da Companhia, do qual destacam-se:

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, manifestando-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

[...]

Art. 27. Compete à Diretoria:

[...]

IV - promover a organização administrativa da Companhia e elaborar seu Regimento Interno, a ser submetido ao Conselho de Administração;

[...]

VI - elaborar o plano plurianual e estratégico da Companhia, consubstanciando-o em planos de ação a curto, médio e longo prazos, nos quais estejam consignados os orçamentos, programas, projetos e demais medidas necessárias à consecução dos resultados institucionais permanentes caracterizados na identidade institucional;

[...]

XXVI - apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração, o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

[...]

XXVIII - divulgar informações relevantes de forma tempestiva e atualizada, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

XXIX - divulgar ao público em geral, de forma ampla, a carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso XXVIII;

[...]

Art. 29. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores:

[...]

III - coordenar a formulação das políticas de administração e de suprimentos e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da CEB;

IV - coordenar a formulação das políticas de recursos humanos e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da CEB;

V - coordenar a formulação das políticas de informática e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da CEB;



VI - coordenar a formulação das políticas econômicas e financeiras e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da CEB;

VII - coordenar a elaboração do orçamento anual da Companhia;

[...]

X - coordenar a formulação da política de relacionamento com os investidores, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam negociados;

[...]

Art. 30. Compete ao Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões:

[...]

III - regular e fiscalizar as políticas de planejamento da expansão, implantação e manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal;

IV - regular, fiscalizar e supervisionar os empreendimentos e serviços correlatos à energia elétrica sob todas as suas formas e aplicações, para atendimento a solicitações de terceiros, públicos ou privados, relacionados a projetos, construção, operação e manutenção de sistemas de transmissão de energia elétrica, iluminação privada, instalações elétricas particulares e demais serviços correlatos;

[...]

VII - propor as políticas e diretrizes de meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico e de alternativas energéticas;

VIII - regular, fiscalizar e supervisionar a gestão e o desempenho dos negócios da Companhia relativos à geração, às participações e à distribuição e comercialização de gás, desenvolvidas pelas subsidiárias integrais e empresas coligadas e controladas, estabelecendo processos de monitoramento e controle de resultados corporativos;

[...]

XIII - acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria o desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia;

[...]

Art. 31. Compete ao Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos:

[...]

III - coordenar e acompanhar a elaboração e a consolidação do planejamento estratégico da CEB e empresas controladas, do plano plurianual da Companhia e da elaboração e consolidação do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Companhia;

IV - monitorar a execução do planejamento estratégico e acompanhar o desenvolvimento dos seus programas;

V - apresentar anualmente ao Conselho de Administração estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da CEB, com especial atenção e foco no comportamento futuro da demanda de energia elétrica no Distrito Federal e na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa;

VI - controlar o cumprimento dos objetivos e metas empresariais da CEB e suas controladas;

[...]

Art. 32. A CEB disporá de áreas dedicadas à gestão de riscos e aos controles internos, vinculadas à Presidência e lideradas pela Diretoria de Planejamento e de Gestão de Riscos.



[...]

§ 2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo;

O pleno cumprimento dos itens do estatuto listados anteriormente geram maiores garantias de uma estrutura robusta de governança. O estabelecimento de políticas, fixação de estratégias, bem como o exercício de competências afetas ao monitoramento, fiscalização, regulação e coordenação de suas atividades, conforme consta no estatuto, são bases para a realização de direcionamento de esforço, gerando uma gestão focada no atingimento dos objetivos definidos.

Nesse sentido, a Companhia foi instada a apresentar evidências referentes à existência dos itens citados. Como resultado, verificou-se o atendimento dos seguintes itens:

- a) plano de negócios: foi apresentado o documento Plano de Negócios 2024 - 2028 (SEI nº 161460107), que trata do plano de negócios da Companhia no período de 2024 a 2028;
- b) carta anual de governança corporativa: foi apresentada a Carta Anual de Políticas Públicas (SEI nº 161729115), referente ao exercício de 2024;
- c) política de administração e suprimentos: foi apresentado o documento Política de Compras - CEBLic (SEI nº 162630378), que trata das normas a serem seguidas para realização de licitações e contratos;
- d) políticas de recursos humanos: foi apresentada a Norma de Serviço Normativo de Pessoal (161464281), que trata de a gestão de recursos humanos;
- e) política de informática: foi apresentada a Política de Segurança da Informação e Comunicação (SEI nº 161464146);
- f) existência e realização de atividades pela área responsável pelo controle interno: foram apresentados a estrutura administrativa e os trabalhos realizados pela Coordenação de Riscos e Conformidade, conforme documentos: Estrutura Administrativa (SEI nº 163862893) e Relatório de Controles Internos (1º, 2º e 3º trimestres) (SEI nº 161460447);
- g) regimento interno: foi apresentado o Regimento Interno da Estrutura Administrativa (SEI nº 163862893), contendo as estruturas e competências das unidades componentes da Companhia Energética de Brasília;



- h) controle dos resultados econômico-financeiros das participações da Companhia nas subsidiárias integrais: foi apresentada a Nota Informativa 1 (SEI nº 163865688) que traz a descrição de procedimentos adotados pertinentes ao tema;
- i) regulação, fiscalização e supervisão dos empreendimentos e serviços correlatos à energia elétrica: foi apresentada a Nota Informativa 1 (SEI nº 163865688) que traz a descrição de procedimentos adotados pertinentes ao tema;
- j) regulação, fiscalização e supervisão da gestão e desempenho dos negócios da Companhia relativos à geração, às participações e à distribuição e comercialização de gás: foi apresentada a Nota Informativa 1 (SEI nº 163865688) que traz a descrição de procedimentos adotados pertinentes ao tema; e
- k) acompanhamento, avaliação e divulgação do desempenho técnico-operacional das subsidiárias integrais da Companhia: foi apresentada a Nota Informativa 1 (SEI nº 163865688) que traz a descrição de procedimentos adotados pertinentes ao tema.

Entretanto os seguintes itens careceram de comprovação ou foram apenas parcialmente comprovados:

- l) orientação geral dos negócios da Companhia fixada pelo Conselho de Administração: o documento apresentado, Plano de Negócios 2024 - 2028 (SEI nº 161460107), trata do plano de negócios da Companhia, elaborado pela diretoria, assim considera-se não comprovado o presente item;
- m) plano plurianual e estratégico da Companhia: o documento apresentado, Plano de Negócios 2024 - 2028 (SEI nº 161460107), trata do plano de negócios da Companhia que até contém alguns elementos classificáveis como de cunho plurianual e estratégico, mas carece de maior estruturação nesse sentido, posto que não estão claros e bem definidos a missão, os valores, a visão de futuro, os objetivos e as metas da Companhia;
- n) estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades: para comprovação deste item também foi apresentado o documento Plano de Negócios 2024 - 2028 (SEI nº 161460107), referente ao plano de negócios da Companhia, padecendo-se dos mesmos problemas



- relatados no item anterior e com a adendo de não se abordar o longo prazo, visto o horizonte do plano de negócio ser de 4 (quatro) anos, sendo classificável como de médio prazo;
- o) política econômica e financeira: foi apresentado o Plano de Negócios 2024 - 2028 (SEI nº 161460107), a Cartilha Proposta Orçamentária 2024 (SEI nº 162628321) e mapeamentos dos processos da área financeira da Companhia. Esses documentos são esperados como resultado da aplicação de diretrizes e princípios estabelecidos na política econômica e financeira. De todo modo, a partir do já produzido pela Companhia há insumo para a fixação de uma política econômica e financeira;
 - p) política de relacionamento com os investidores: foram apresentadas a Política de Transações com Partes Relacionadas (SEI nº 162623579), a Política de Divulgação de Informações (SEI nº 162624229), e Política de Distribuição de Dividendos (SEI nº 162624730). A documentação apresentada tem relação com a política de relacionamento com os investidores, mas não a substitui, sendo na verdade complementares. Observa-se que a partir das políticas já instituídas e das normas para divulgação de informações seria possível a elaboração da política de relacionamento com os investidores da CEB;
 - q) política de expansão, implantação e manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal: foram apresentados o Plano de Implantação de Manutenção (SEI nº 163861638) e o Plano de Modernização e Eficientização (SEI nº 163861770). Esses planos trazem elementos para configurar a existência política de manutenção e parte da implantação, mas não traz informações sobre a expansão do parque de iluminação pública.
 - r) políticas e diretrizes de meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico e de alternativas energéticas: foram apresentados o Relatório da Administração (162622964), Edital - Leilão (163862448): item 4.5, que resguarda a proteção ao meio ambiente quando do descarte das sucatas; e Certificação de preservação ambiental das empresas contratadas (163862240). Os documentos apresentados não se configuram com uma política por não tratarem especificamente e de maneira ampla dos temas meio ambiente, desenvolvimento tecnológico e alternativas energéticas;
 - s) planejamento estratégico da Companhia: o documento apresentado pela Companhia relativo a esse item também foi o Plano de Negócios 2024 - 2028 (SEI nº 161460107), que até contém alguns elementos classificáveis como de



cunho plurianual e estratégico, mas carece de maior estruturação nesse sentido, posto que não estão claros e bem definidos a missão, os valores, a visão de futuro, os objetivos e as metas da Companhia; e

- t) estudos e pesquisas apresentados ao Conselho de Administração pertinentes à prospecção de cenários de longo prazo de evolução de negócios da CEB: para comprovação deste item também foi apresentado o documento Plano de Negócios 2024 - 2028 (SEI nº 161460107), além da Cartilha Proposta Orçamentária 2025 (SEI nº 162620289), que não trazem uma visão de longo prazo.

Diante do exposto, fica evidente que ainda existem pendências com vistas ao cumprimento integral do determinado no Estatuto Social da CEB. Chama atenção, dentre os itens a serem aprimorados, a questão do planejamento estratégico da Companhia. O Estatuto prevê a necessidade de estabelecimento de um conjunto de ações referentes ao planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo. O documento apresentado (Plano de Negócios) para fazer as vezes de planejamento estratégico carece do conjunto mínimo de elementos (missão, valores, objetivos e metas bem definidos) e do lapso temporal necessário para abranger o curto, o médio e o longo prazo.

Além disso, a Companhia carece do estabelecimento de diretrizes e princípios em campos fundamentais à gestão financeira, transparência, meio ambiente, tecnologia e gestão do parque de iluminação pública. Dos itens listados, à exceção do meio ambiente e tecnologia, cabe observar que existem materiais relevantes já produzidos (mapeamento de processo, políticas relacionadas, planos aprovados) e que podem subsidiar a criação de políticas pela Companhia.

Manifestação do Gestor

Por meio do Ofício Nº 63/2025 - CEB-H/PR (166927177), que por sua vez encaminhou o Despacho CEB-H (166868803), o gestor se manifestou para o presente ponto de auditoria, referente as Recomendações R2, R3, R4 e R5, como segue:

R2 *Item previsto no Estatuto Social, ainda pendente (prazo para atendimento).*

R3 Recomendação atendida por meio do manual de elaboração dos Planos de Negócios, contido no **Documento SEI nº 166868732**, cujo objetivo é aprimorar os instrumentos de planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo, de todas as empresas do Grupo CEB.

R4 *Item previsto no Estatuto Social, ainda pendente (prazo para atendimento).*

R5 *Item previsto no Estatuto Social, ainda pendente (prazo para atendimento).*

Análise do Controle Interno



Para o presente apontamento a equipe de auditoria elaborou 4 recomendações com o intuito de que situações como as relatadas tivessem o devido posicionamento individual, conforme o caso.

Em análise as respostas produzidas pelo gestor, informa-se que as recomendações R2, R4 e R5 restam parcialmente atendidas. Como os fatos antecedem ao período da presente análise, resta mantida a recomendação no presente Relatório para acompanhamento pelo setor de monitoramento próprio desta CGDF.

Quanto a recomendação R3 a Companhia apresentou o anexo I do Manual de elaboração da Proposta de estrutura do Plano de Negócios (166868732). Cabe ressaltar que o documento deverá a ser elaborado contendo o conjunto mínimo de elementos (missão, valores, objetivos e metas bem definidos) e do lapso temporal necessário para abranger o curto, o médio e o longo prazo.

Causa

CEB-Holding:

Em 2024:

Não realização de procedimentos e da aprovação de atos pertinentes às disposições constantes do Estatuto Social da Companhia.

Consequência

- a) Limitação da capacidade de direcionamento, monitoramento e controle da gestão da Companhia;
- b) Maior ocorrência de personalização da gestão, em detrimento da instituição de procedimentos padronizados a partir de diretrizes e objetivos previamente estabelecidos.

Recomendações

CEB-Holding:

- R.2) Elaborar plano de ação, no prazo de 90 (noventa) dias, para implantação dos itens previstos no Estatuto Social ainda pendentes.
- R.3) Aprimorar os instrumentos de planejamento estratégico da Companhia de curto, médio e longo prazo em linha com o previsto do Estatuto Social.



- R.4) Elaborar e aprovar junto à Diretoria a política econômica e financeira, observando as premissas atualmente adotadas em seus processos e avaliando, caso necessário, a adequação dos procedimentos aplicados às diretrizes e aos princípios eventualmente estabelecidos
- R.5) Apresentar proposição de políticas e diretrizes de meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico e de alternativas energéticas, alinhadas ao interesses, finalidades e planejamento estratégico da Companhia

3.3. QUESTÃO 3 - O acompanhamento contratual realizado pelo representante da Companhia Energética de Brasília é realizado de forma a garantir, com segurança razoável, que o objeto contratado está sendo cumprido nos termos definidos em contrato?

Parcialmente.

Não se observaram desvios graves nos processos de acompanhamento contratual executados em 2024, analisados nesta auditoria. No entanto, a equipe de auditoria verificou a existência de deficiências no acompanhamento da execução dos contratos.

3.3.1. Acompanhamento deficiente de contratos

Classificação da falha: Tipo B

Fato

Ao avaliar os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução de contratos firmados pela Companhia Energética de Brasília - CEB foram detectadas impropriedades nos seguintes processos:

Nº do processo	Contratada	Contrato	Objeto	Valor (R\$)
04028-00000595/2023-96	UNICOBA ENERGIA S.A.	057/2023-CJU/CEB-H	Aquisição de 8.600 Luminárias LED 215W	8.084.000,00
	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E		Execução dos serviços de implantação, expansão e	24.337.000,00



00093-00000624/2020-79	ELETRICIDADE LTDA	009/2022-CJU/CEB-H	melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal	
00093-00000400/2019-23	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	003/2020-CJU/CEB-H	Contratação de serviços de manutenção de iluminação pública, nas áreas abrangidas pelo lote 3.	11.342.911,79
00093-00000521/2019-75	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	006/2020-CJU/CEB-H	Contratação de serviços de engenharia especializados para executar manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, nas áreas abrangidas pelo Lote 1.	9.324.067,20
00093-00000521/2019-75	DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	007/2020-CJU/CEB-H	Contratação de serviços de engenharia especializados para executar manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, nas áreas abrangidas pelo Lote 4.	10.211.488,34
00093-00001032/2018-50	DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	015/2018-CJU/CEB	Contratação de serviços de reconstituição de iluminação pública e instalação de equipamentos para iluminação provisória para atender a eventos /festividades em áreas públicas do Distrito Federal, com o fornecimento de materiais e mão de obra.	6.823.887,52

O contrato nº 057/2023 - CJU/CEB-H que trata da aquisição de 8.600 luminárias LED 215W junto à Empresa UNICOPA ENERGIA S.A. (Processo nº 04028-00000595/2023-96), além de definir que as luminárias deveriam atender à Norma Técnica de Iluminação Pública - NTIP - 1.01 (Especificação e Homologação de Luminárias LED), continha cláusula especificando a necessidade de recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, conforme apresenta-se a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição dos materiais, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTDE. TOTAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (\$)
1	C. 2030072	Luminária LED 215W, conforme NTIP 1.01, 4ª Edição	UND	8.600	940,00	8.084.000,00

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)



A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto diretamente através de seus representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões desta Companhia e outras indicações contidas neste instrumento contratual, com amplo acesso aos locais de trabalho da CONTRATADA e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo, para tanto, o número de fiscais que julgar necessário.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime o Contratado de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

Parágrafo Segundo - Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro - Cumprido o objeto do Contrato, este será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação à CONTRATADA e definitivamente pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento), assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

(grifo nosso)

Em linha com o exposto a Ata de Registro de Preços nº 001-P01540 que originou o contrato supra estabelecia o seguinte:

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES fiscalizará a execução do objeto diretamente, e/ou através de representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões desta Companhia e outras indicações contidas no instrumento contratual, com amplo acesso aos locais de trabalho da CONTRATADA e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo, para tanto, o número de fiscais que julgar necessário.

Parágrafo Segundo: a fiscalização, por parte da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

Parágrafo Terceiro: toda comunicação entre a CONTRATADA e a CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES, relacionada com o objeto contratado, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.

Parágrafo Quarto: cumprido o objeto do contrato, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação à CONTRATADA e, definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado a Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Quinto: o fabricante deve convocar a CEB, através do e-mail: wires.silva@ceb.com.br, para realizar inspeção dos serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que os serviços estarão disponíveis. Esta convocação deverá ser feita a cada lote e a decisão de realizar ou não a inspeção em fábrica é uma atribuição exclusiva da CEB.

(grifo nosso)



Conforme os trechos mencionados acima, representante ou grupo designado pela Companhia deveria ter efetuado a fiscalização do objeto e o recebimento provisório e definitivo das luminárias adquiridas, fatos que não se encontram documentados nos autos. Somente foi verificado no processo em análise que houve a aposição de atesto nas notas fiscais emitidas pela contratada. Portanto, além de não ter sido feito registro do recebimento das luminárias, também não há registro de comunicação entre a Companhia e a contratada referente à convocação para inspeção do objeto a cada lote a ser entregue.

A partir do exposto ficou evidenciada a ausência do devido acompanhamento do contrato pela Companhia. A única manifestação realizada nos autos por representante da Companhia é o atesto em notas fiscais, entretanto, para garantir o pleno adimplemento do objeto contratado seria necessária a realização de análise técnica garantindo a conformidade do objeto com a norma técnica 10.1, item central da contratação, e seu recebimento provisório e definitivo, atos que deveriam ocorrer anteriormente à realização do atesto da nota fiscal e pagamento.

O processo nº 00093-00000624/2020-79 é referente à execução de serviços de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal pela Empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, conforme consignado no contrato nº 009/2022-CJU/CEB-H. No contrato em questão estava prevista a realização de fiscalização pela Companhia e o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme trecho transcrito abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do objeto diretamente através de seus representantes devidamente credenciados, de acordo com os padrões desta Companhia e outras indicações contidas neste instrumento contratual, com amplo acesso aos locais de trabalho da **CONTRATADA**, e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo, para tanto, o número de fiscais que julgar necessário.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.

Parágrafo Segundo - Toda comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro - Cumprido o objeto do Contrato, este será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação à **CONTRATADA** e, definitivamente pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento), assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

(grifo nosso)



A fiscalização mencionada no trecho transcrito encontrava pertinência no Projeto Básico s/n - CEB-IPES/DIP/GIP que deu origem ao contrato supra e estabelecia elementos a serem cumpridos pela contratada no curso da execução do objeto, nos termos transcritos abaixo:

10.2. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

[...]

h) O prazo (dias corridos) para execução de cada obra inicia-se com o recebimento pela CONTRATADA da Liberação de Contrato (Ordem de Serviço) emitida pelo Gestor do Contrato, e será de acordo com o estipulado no documento citado.

[...]

10.5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

Os materiais e equipamentos a serem instalados, de fornecimento da CONTRATADA, deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas do ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS, deste Projeto Básico, devem obedecer também ao disposto nas normas técnicas NTD 3.09, NTD 3.38, NTD 3.39, NTD 3.40 e NTIP-1.01.

Os produtos deverão ser ensaiados e aprovados por entidade acreditada pelo INMETRO ou por entidade internacional com quem o INMETRO mantenha convênio ou cooperação. Ressaltamos que todos os materiais deverão ser adquiridos de fornecedores qualificados e com esses materiais devidamente homologados pela CEB (Atestado de Homologação), a relação dos mesmos poderá ser consultada no site da CEB: <http://www.ceb.com.br/index.php/servicos/informacoes-ceb-separator/iluminacao-publica>

O Procedimento para homologação de produtos na CEB é o que se segue: encaminhar a Superintendência de Iluminação Pública - SIP, solicitação de homologação de produtos, juntamente com as certificações, disponibilizando, amostras para análise por parte da CEB ou preposto. As despesas decorrentes serão de responsabilidade do solicitante conforme as normas técnicas NTD 3.09, NTD 3.38, NTD 3.39, NTD 3.40 e NTIP-1.01.

10.6. ESTOQUE MÍNIMO EXIGIDO

Será exigido da CONTRATADA a manutenção de um estoque mínimo de materiais com a finalidade de atender às demandas emergenciais cujo prazo de execução não pode aguardar os prazos de fabricação e entrega usuais do mercado. Este estoque mínimo será definido de acordo com o cronograma e a demanda de obras.

10.7. MONTAGENS ELETROMECAÑICAS

10.7.1. Equipe de montagem eletromecânica

A equipe básica para execução dos serviços de montagens eletromecânicas do objeto deste projeto deverá ser composta de:

01 - Encarregado;

02 - Eletricistas;

02 - Ajudantes de Eletricista; e

01 - Motorista Operador de Guindauto.

Todos os membros da equipe deverão atender, no que se refere a treinamento, ao item 9.2.1 do MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, anexo 08 desta Projeto Básico.

10.7.2. Equipe de apoio



Para apoiar as equipes de montagens eletromecânicas, no mínimo os seguintes profissionais deverão ser alocados:

- 01 - Engenheiro eletricista;
- 01 - Técnico de segurança;
- 01 - Eletrotécnico pleno;
- 01 - Almojarife;
- 01 - Auxiliar de almojarife.

10.7.3. Veículo

Um caminhão, para cada equipe, com idade máxima de 07(sete) anos, com capacidade mínima de 7 (sete) toneladas, com boa aparência, em perfeito estado de conservação, equipado com cabine dupla ou suplementar fixada no chassi, com acomodação adequada para transporte dos componentes da equipe; compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais; malhal para transporte de postes; escada para subida na carroceria; guindauto com capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas, com comando hidráulico duplo nas laterais, com válvulas de bloqueio de óleo e extensão de lança para, no mínimo, 14 metros; cesta aérea com os dispositivos exigidos na NR 12. Norma Regulamentadora NR 12, Anexo XII - "Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura".

10.7.4. Ferramentas e equipamentos

Os quantitativos mínimos de ferramentas e equipamentos estão relacionados no **ANEXO VII - LISTA MÍNIMA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**.

De acordo com o excerto do Projeto Básico, a contratada deveria prestar seus serviços via emissão de ordens de serviços, utilizando materiais homologados, com equipes de montagem, de apoio definidas, veículos e ferramentas dentro de padrões definidos e gerenciando um estoque mínimo de materiais para atender a demandas emergenciais. Todavia, não foram encontrados registro de análises acerca dos itens citados nos processos de pagamento.

A análise da Companhia referente ao Contrato nº 009/2022 se resumiu à emissão de Medição de Ordem de Serviços - MOS, planilha de obra e ao atesto das notas fiscais. Não foram identificados no processo de pagamento analisado os recebimentos provisório e definitivo dos serviços, em descumprimento às cláusulas contratuais.

Acrescenta-se que o documento MOS é genérico e não descreve apropriadamente todos os itens necessários a assegurar o pleno cumprimento do objeto e a planilha de obra apresentada pela CEB é uma mera repetição da planilha de medição de obra apresentada pela ENGELUZ. De fato, constam no MOS apenas informações padrão como data, fornecedor, nº do contrato, descrição do objeto e valor do serviço, ou seja, tanto no MOS quanto na planilha de obra não há qualquer avaliação dos serviços prestados ou quanto ao cumprimento das exigências definidas em projeto básico. Com isso, o atesto acaba por ocorrer sem que sejam verificados critérios técnicos e sem a realização dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.



Cabe observar que a Companhia Energética de Brasília era a concessionária do serviço de iluminação pública do Distrito Federal até 24 de março de 2024. Portanto, durante esse período a execução de obras de iluminação pública contratadas pela Governo do Distrito Federal deveriam ocorrer junto à CEB, sendo os serviços prestados via contrato nº 009/2022-CJU/CEB-H, firmado junto à ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.

Isso posto, verificou-se a existência de processos individualizados por obra realizada pela ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA com base no contrato em cotejo. Nesses processos encontram-se mais documentação à cerca dos serviços prestados, mas os registros carecem de consistência. Não há uniformidade na instrução processual, no que compete à Companhia Energética de Brasília, havendo em alguns casos o registro das obras executadas e até o recebimento definitivo dos serviços prestados e outros casos não. Nos processos de execução dos serviços, de modo geral, está evidenciada a atuação da CEB como contratada e não o acompanhamento pela CEB quanto aos serviços prestados pela ENGELUZ.

Os contratos nº 03/2020-CJU/CEB (Processo SEI nº 0093-00000400/2019-23), 06/2020-CJU/CEB (Processo SEI nº 00093-00000521/2019-75), 015/2018-CJU/CEB (Processo SEI nº 00093-00001032/2018-50) e 007/2020-CJU/CEB-H (Processo SEI nº 00093-00000521/2019-75), que têm como objeto a contratação de serviços de engenharia especializada para executar manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, dispõem que:

Cumprido o objeto do contrato, este será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 dias contados da comunicação do CONTRATADO e, definitivamente pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento), assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Entretanto, nos autos dos processos anteriormente mencionados, não foram encontrados documentos que evidenciem o recebimento provisório e o posterior recebimento definitivo dos objetos destes contratos, mediante termo circunstanciado.

Além disso, os projetos básicos relacionados aos contratos nº 03/2020-CJU/CEB, 06/2020-CJU/CEB, 015/2018-CJU/CEB e 007/2020-CJU/CEB-H estabelecem índices que permitem à CEB verificar os resultados obtidos quanto à qualidade do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal. Vale ressaltar, ainda, que a violação dos limites definidos para estes índices de qualidade implicará multa à contratada e poderá acarretar, em alguns casos, a rescisão do contrato por inexecução dos serviços.

Nesse sentido, durante a análise dos processos de acompanhamento dos contratos em questão, verificou-se que não é possível estabelecer um acompanhamento contínuo das aferições dos índices de qualidade, pois os relatórios com os resultados dessas medições foram



anexados aos processos apenas nos meses em que tenham ocorrido a violação destes índices. Dessa forma, não é possível verificar que as inspeções tenham sido realizadas em todos os meses durante a execução dos contratos, em especial no que se refere ao Índice de Qualidade Geral (IQG), o qual deve ser calculado mensalmente, conforme estabelece os projetos básicos dos referidos contratos. É importante destacar que o monitoramento contínuo dos índices de qualidade faz-se necessário, uma vez que, além de impactar financeiramente na execução dos contratos, é responsável por aferir a qualidade do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal.

A partir do conjunto dos fatos expostos, ficou evidente a necessidade de melhor organização administrativa no sentido de cumprir os dispostos nas cláusulas dos contratos firmados. Cumpre observar que as exigências contratuais estão dentro de parâmetros aceitáveis e, se efetuadas, garantiriam a entrega do objeto dentro dos padrões desejados e com a qualidade esperada. Todavia, as previsões contratuais não estão sendo evidenciadas, gerando insegurança quanto à consistência dos procedimentos afetos ao acompanhamento da execução de contratos.

Manifestação do Gestor

Por meio do Ofício N° 63/2025 - CEB-H/PR (166927177), que por sua vez encaminhou o Despacho CEB-H (166868803), o gestor se manifestou para a presente constatação, referente as recomendações R6 e R7, como segue:

R6 Recomendação atendida por meio da revisão/atualização do Regulamento de Licitações e Contratos CEB - CEBLic, contido na minuta do **Documento SEI 166830304**.

R7 Recomendação atendida por meio da revisão/atualização do Regulamento de Licitações e Contratos CEB - CEBLic, contido na minuta do **Documento SEI 166830304**.

Análise do Controle Interno

Em análise as respostas produzidas pelo gestor, informa-se que as recomendações R6 e R7 restam parcialmente atendidas. Como os fatos antecedem ao período da presente análise, resta mantida a recomendação no presente Relatório para acompanhamento pelo setor de monitoramento próprio desta CGDF.

Tendo em vista a manifestação da CEB-Holding, a equipe examinou a minuta de revisão do Regulamento de Licitações e Contratos da CEB, contida no documento SEI 166830304. No entanto, para além do atendimento da norma, será necessário a aprovação pela diretoria colegiada e ratificada sua aprovação pelo Conselho de Administração da CEB, em sessão ordinária do colegiado.



Assim, como a verificação do atendimento pleno carece do implemento de ações, a recomendação será mantida no presente Relatório para verificação em trabalhos futuros e pela equipe própria de monitoramento desta SUBCI/CGDF.

Causa

CEB-Holding:

Em 2024:

- a) Ausência de coordenação entre as exigências constantes em instrumentos de contratação e procedimentos de acompanhamento de contratos;
- b) Procedimentos de acompanhamento contratual incipientes.

Consequência

- a) Incapacidade de aferição plena da qualidade dos serviços prestados;
- b) Perda de conhecimento para aprimoramento de contratações futuras;
- c) Realização de pagamento por bens e serviços sem segurança razoável de o pleno atendimento ao previsto nos instrumentos que deram ensejo à contratação.

Recomendações

CEB-Holding:

- R.6) Estabelecer como obrigatória a realização de planejamento do acompanhamento de contratos pelos empregados designados, que deve resultar em modelo de relatório de acompanhamento contendo itens a serem verificados a partir das características do objeto contratado e das exigências constantes dos instrumentos de contratação (projeto básico, ata de registro de preços, contrato e outros documentos congêneres)
- R.7) Aprimorar o regulamento de licitações e contratos do Companhia Energética de Brasília considerando a inclusão das competências e atuação das figuras: gestor de contrato e fiscal de contrato.

3.3.2. Registro inconsistente dos pagamentos efetuados

Classificação da falha: Tipo B

**Fato**

Em análise ao conjunto amostral da presente auditoria, foi constatada a ocorrência de impropriedades nos procedimentos de gestão e registro de pagamentos referente aos seguintes processos de contratação firmados pela CEB Holding:

Nº do processo	Contratada	Contrato	Objeto	Valor (R\$)
04028-00000595 /2023-96	UNICOBA ENERGIA S.A.	057/2023-CJU /CEB-H	Aquisição de 8.600 Luminárias LED 215W	8.084.000,00
00093-00000624 /2020-79	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	009/2022-CJU /CEB-H	Execução dos serviços de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal	24.337.000,00
00093-00000400 /2019-23	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	003/2020-CJU /CEB-H	Contratação de serviços de manutenção de iluminação pública, nas áreas abrangidas pelo lote 3.	11.342.911,79
00093-00000521 /2019-75	ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA	006/2020-CJU /CEB-H	Contratação de serviços de engenharia especializados para executar manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, nas áreas abrangidas pelo Lote 1.	9.324.067,20
00093-00000521 /2019-75	DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	007/2020-CJU /CEB-H	Contratação de serviços de engenharia especializados para executar manutenção do sistema de iluminação pública do	10.211.488,34



			Distrito Federal, nas áreas abrangidas pelo Lote 4.	
00093-00001032 /2018-50	DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	015/2018-CJU/CEB	Contratação de serviços de reconstituição de iluminação pública e instalação de equipamentos para iluminação provisória para atender a eventos /festividades em áreas públicas do Distrito Federal, com o fornecimento de materiais e mão de obra.	6.823.887,52

Nos processos listados no quadro acima, verificou-se a ocorrência de intempestividade no registro em processo administrativo dos pagamentos efetuados. Foi apurado que comprovantes de pagamento referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, foco da análise, somente foram acostados aos autos em janeiro de 2025. Tal fato demonstra a necessidade de melhoria nos procedimentos de registro dos pagamentos efetuados, onde deve-se observar a tempestividade e integralidade das informações pertinentes aos desembolsos realizados.

Somada à questão da intempestividade nos registros dos pagamentos efetuados, apurou-se que nos mesmos processos que não houve a individualização dos comprovantes de pagamento. A metodologia adotada na Companhia é a de realizar o pagamento de um conjunto de notas fiscais de uma vez, gerando assim um único comprovante de pagamento para um grupo de notas fiscais. Com isso, não é possível conciliar os valores devidos e os valores efetivamente pagos por meio de nota fiscal.

O pagamento em bloco tem ainda efeito negativo no que se refere à apuração de ocorrência de adiantamentos. Os contratos em cotejo detêm uma cláusula padrão referente ao adiantamento de pagamento, nos seguintes termos:



A CONTRATANTE, dispondo de recursos financeiros, poderá antecipar o pagamento, condicionado a contraprestação do fornecimento de bens ou execução do serviço, desde que seja concedido pelo Contratado os descontos “*pro-rata-temporis*” equivalente à taxa de CDI mais 1% (um por cento) ao mês.

De acordo com o que dispõem os contratos analisados, a realização de pagamento antes do prazo estabelecido em contrato resultaria em desconto do valor da fatura. Entretanto, a falta de individualização dos pagamentos interfere na aferição da efetivação do desconto quando da antecipação do pagamento. O pagamento de várias notas fiscais agrupadas em um único comprovante de pagamento dificulta a averiguação da aplicação do mecanismo contratual citado devido a impossibilidade de individualização dos valores efetivamente pagos para cada nota fiscal.

No que diz respeito ao prazo de pagamento, os contratos em questão estabelecem que:

"Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da(s) fatura(s) no protocolo da CONTRATANTE, acompanhada(s) da primeira via da folha de Medição de Ordem de Serviços - MOS, observando-se o cronograma físico-financeiro apresentado no Projeto Básico, e os quantitativos efetivamente realizados, desde que tenham sido cumpridas as obrigações contratuais e exigências administrativas da CONTRATANTE".

Observa-se, portanto, que o marco temporal para a contagem do decurso do prazo de pagamento é a data de entrega da nota fiscal do serviço, acompanhada da primeira via da folha de Medição da Ordem de Serviço. Entretanto, nos autos dos processos analisados, verificou-se que não é possível identificar a data de recebimento das notas fiscais e, conseqüentemente, verificar o cumprimento do prazo, previsto em contrato, para o pagamento dos serviços prestados.

Além disso, constatou-se que, em regra, os documentos referentes às medições das ordens de serviços foram emitidos em data posterior à data de emissão da nota fiscal. Entretanto, depreende-se da cláusula contratual citada anteriormente, que a medição da ordem de serviço deve preceder a emissão da nota fiscal, uma vez que esta, ao ser entregue à contratante, deve estar acompanhada da primeira via da folha de Medição da Ordem de Serviço. Isso garante que a nota fiscal represente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados pela contratada, e devidamente medidos e atestados durante o processo de fiscalização dos contratos.

Constatou-se, ainda, que nos documentos que remetem ao atesto das notas fiscais há divergência entre o valor assinalado no campo "Valor a Pagar" do carimbo e os valores brutos e líquidos de impostos assinalados na nota fiscal do serviço e na folha de Medição da Ordem de Serviço (MOS). Ocorre que o descasamento entre esses valores causa confusão sobre qual foi o montante efetivamente atestado durante a fiscalização dos contratos em questão.



A partir do exposto, verifica-se que há a necessidade de aprimoramento nos procedimentos afetos ao controle de pagamentos. A Companhia deve observar o cumprimento do princípio da transparência nesses procedimentos, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1998 e no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, por meio do registro tempestivo dos atos executados e da evidenciação dos valores pagos por nota fiscal, inclusive com a exposição de eventuais descontos e glosa efetuadas.

Manifestação do Gestor

Por meio do Ofício Nº 63/2025 - CEB-H/PR (166927177), que por sua vez encaminhou o Despacho CEB-H (166868803), o gestor se manifestou para a presente constatação, referente as recomendações R8, R9 e R10, como segue:

R8 *Item previsto no Estatuto Social, ainda pendente (Prazo para atendimento).*

R9 Recomendação atendida por meio da revisão/atualização do Regulamento de Licitações e Contratos CEB - CEBLic, contido na minuta do **Documento SEI 166830304**.

R10 Recomendação atendida, conforme evidências de pagamentos individualizados contidas no **Documento SEI nº 166829950**.

Análise do Controle Interno

Em análise as respostas produzidas pelo gestor, informa-se que as recomendações R8 e R9 restam parcialmente atendidas. Como os fatos antecedem ao período da presente análise, restam mantidas as recomendações no presente Relatório para acompanhamento pelo setor de monitoramento próprio desta CGDF.

Tendo em vista a manifestação da CEB-Holding, a equipe examinou a minuta de revisão do Regulamento de Licitações e Contratos da CEB, contida no documento SEI 166830304. No entanto, para além do atendimento da norma, será necessário a aprovação pela diretoria colegiada e ratificada sua aprovação pelo Conselho de Administração da CEB, em sessão ordinária do colegiado.

Assim, como a verificação do atendimento pleno carece de outras verificações, a recomendação será mantida no presente Relatório para verificação em trabalhos futuros e pela equipe própria de monitoramento desta SUBCI/CGDF.

Com relação à recomendação R10 o gestor apresentou documentação comprobatória da ocorrência de individualização de pagamentos por fatura/nota fiscal, desse modo, considera-se atendida a presente recomendação.

Causa

**CEB-Holding:****Em 2024:**

Deficiência na constituição de procedimentos administrativos de pagamento.

Consequência

- a) Falta de transparência;
- b) Impossibilidade de realização de conciliação entre valores pagos e devidos;
- c) Aumento da possibilidade de pagamentos indevidos.

Recomendações**CEB-Holding:**

- R.8) Estabelecer, no prazo de 120 (cento e vinte) dias política financeira e econômica, com ênfase nas diretrizes e conceitos afetos à realização de pagamento;
- R.9) Realizar registro em processo administrativo pertinente da data de recebimento das notas fiscais e dos valores eventuais descontados em decorrência de adiantamento acompanhado de memória de cálculo;
- R.10) [ATENDIDA] Adotar como padrão o pagamento individualizado das notas fiscais recebidas, realizando pagamentos conjuntos somente em casos específicos e devidamente justificados.

3.4. QUESTÃO 4 - As demonstrações financeiras da empresa comportam mecanismos de controle interno e governança que garantem a detecção, identificação, avaliação e tratamento dos riscos de distorções relevantes

Sim. A partir dos exames realizados, objetivando obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Dentro da amostra examinada e testes procedidos não foram constatadas impropriedades relevantes.

3.4.1. Metodologia - Fundamentos da Análise



Tipo do Ponto: Informação

Fato

Como parte dos trabalhos de auditoria, os quais foram efetuados de acordo com as normas brasileiras de auditoria, na data-base de 31 de dezembro de 2024, da Companhia Energética de Brasília - CEB Holding, buscou-se avaliar os controles internos para detecção, identificação, avaliação e tratamento dos riscos de distorções relevantes nas demonstrações financeiras.

Não se objetivou expressar uma opinião ou conclusão sobre a eficácia dos controles internos da Empresa, mas sim identificar fragilidades na detecção de distorções relevantes nas demonstrações financeiras.

A administração da CEB HOLDING é responsável pelos controles internos por ela determinados, necessários para permitir a elaboração das demonstrações financeiras livres de distorções relevantes. No cumprimento dessa responsabilidade, a administração fez estimativas e tomou decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

Apoiado nisso, procurou-se averiguar a atuação da auditoria externa e providências para correção dos desvios ou ações de melhoria identificados por esses atores, bem como verificar se houve a apreciação regular por parte dos órgãos colegiados - registrados em Atas - e se os ritos de gestão foram seguidos de maneira a garantir a sustentabilidade dos negócios da CEB Holding. O presente trabalho foi determinado para obter o conhecimento das principais contas patrimoniais e as respectivas variações ocorridas durante o período compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Companhia tem como objetivo principal a participação em outras sociedades que atuam na exploração direta ou indireta de energia elétrica e gás, abrangendo os segmentos de geração e comercialização, além da exploração da concessão de Iluminação Pública do Distrito Federal, nos serviços de expansão, efficientização e manutenção do parque de Iluminação Pública.

3.4.2. Registros Contábeis

Tipo do Ponto: Informação

Fato



A presente análise foi realizada com fundamento nas Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2024 e respectivos anexos (NBC TG 900), encaminhados a esta Controladoria no contexto do processo SEI nº 00093-00000085/2025-82.

Verificou-se que as Demonstrações Financeiras constavam em sítio eletrônico próprio da Companhia no período dos exames, em atendimento ao princípio da publicidade (Lei Federal nº 13.303/2016), e foram assinadas por profissional contabilista.

A análise foi orientada ao exame horizontal dos agregados financeiros e contábeis, comparando-se a evolução dos saldos de encerramento do exercício, em relação aos resultados obtidos no ano fiscal anterior.

Cabe ressaltar que as contas de resultado (receitas e despesas) não foram consideradas na análise pelo fato das receitas do grupo CEB estarem concentradas nas suas subsidiárias, restando à Ceb Holding as despesas relacionadas ao seu funcionamento. Dessa forma, a análise foi voltada aos componentes patrimoniais da CEB Holding.

A Companhia possui as seguintes participações societárias nas controladas e coligadas:

Participações societárias da CEB - em 31/12/2024			
	ATIVIDADE	Participação Acionária %	
		2024	2023
Participações Diretas			
Em controladas			
CEB Geração S.A.	Geração	100,00	100,00
CEB Participações S.A.	Comercialização	100,00	100,00
CEB Iluminação Pública S.A.	Serviços	100,00	100,00
CEB Lajeado S.A.	Comercialização	59,93	59,93
Companhia Brasiliense de Gás	Gás	25,00	25,00
Em coligada			
Corumbá Concessões S.A.	Geração	32,52	32,52
Energética Corumbá III S.A.	Geração	37,50	37,50
Participações Indiretas			
Em Coligada			
Investco S.A.	Geração	11,99	11,99
Outras Participações (Investida)			
BSB Energética S.A.	Geração	9,00	9,00



A seleção das rubricas contábeis foi feita a partir da análise vertical dos itens do Balanço Patrimonial, selecionando-se as rubricas com maior representatividade em relação ao ativo e passivo total.

Registra-se que em análise ao Balanço Patrimonial da Companhia foram selecionadas rubricas com saldos relevantes para análise. Das contas selecionadas, passamos a comentar:

Caixa e Equivalentes de Caixa:

Conforme o CPC 3 (R2) - Demonstrações do Fluxo de Caixa, "Caixa" compreende o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis. Por sua vez, "Equivalentes de Caixa" são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Com base no Balanço Patrimonial em 31/12/2024, verifica-se que a conta "Caixa e Equivalentes de Caixa" representa 31% do Ativo Total da Empresa.

Nas Notas Explicativas, o quadro da rubrica apresenta-se na seguinte composição, em valores expressos em milhares de reais:

Caixa e Equivalentes de Caixa - em 31/12/2024				
	Controladora		Consolidado	
	31.12.2024	31.12.2023	31.12.2024	31.12.2023
Caixa e Bancos Conta Movimento	42	5.978	112	59.678
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	334.219	269.930	708.500	269.930
Total	334.261	275.908	708.612	275.908

Fonte: Elaboração própria da equipe de auditoria

Nas Notas Explicativas, em seu item 4, traz o seguinte:

As aplicações financeiras são realizadas de maneira conservadora, em ativos financeiros de baixo risco. Os principais instrumentos utilizados são Certificados de Depósitos Bancários (CDBs), aplicados junto ao Banco Brasília – BRB. Esses investimentos possuem alta liquidez, sendo prontamente conversíveis em recursos disponíveis conforme as necessidades de caixa da Companhia, com valor conhecido e risco insignificante de perda. As aplicações financeiras da Companhia apresentam rentabilidades indexadas às variações do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com remuneração média entre 102% e 105% desse indicador. Devido à natureza e características das aplicações financeiras, elas são reconhecidas pelo seu valor justo, em contrapartida ao resultado.



Por meio da Solicitação de Informação nº 17/2025- CGDF/SUBCI/COAUC /DACIG (162323932) foi requisitado documentos e informações contábeis. A Ceb-Holding forneceu as conciliações contábeis da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de 2024 (Docs 162688327, 162688374, 162688437, 162688455 e 162688509) com os extratos das contas bancárias e aplicações financeiras, conforme o quadro a seguir. O foco da análise é verificar se os saldos das contas bancárias e aplicações financeiras equivalem ao valor contabilizado na rubrica "Caixa e Equivalentes de Caixa":

Conciliações contábeis da conta Caixa e Equivalentes de Caixa - em 31/12/2024							
Valores expressos em R\$ 1,00							
CONTA CORRENTE							
Seq.	BANCO	Nº	Ag.	Conta Corrente	Saldo Banco	Saldo CEB	Divergência
1	Banco do Brasil S/A	001	3064-3	194417-7	5.592,14	5.592,14	0,00
2	Banco de Brasília S/A - BRB	070	0207	000962-3	1.806,29	1.806,29	0,00
3	Banco de Brasília S/A - CORPORATE	070	046	575-8	0,00	0,00	0,00
4	Banco Santander S/A - BRB	033	3035	130000432	732,50	732,50	0,00
5	Banco China Construction - CCB Brasil	320	0009	14102065-6	33.910,50	33.910,50	0,00
Sub total Conta Corrente					42.041,43	42.041,43	0,00
APLICAÇÃO							
Seq.	Banco	Nº	Ag.	Conta Corrente	Saldo Banco	Saldo CEB	Divergência
1	BRB	070	0207	000.962-3	326.031.668,59	326.031.668,59	0,00
2	BRB	070	046	000.575-8	8.187.657,55	8.187.657,55	0,00
Sub total conta corrente					334.219.326,14	334.219.326,14	0,00
TOTAL GERAL					334.261.367,57		
Fonte: Relatório das divergências da conciliação bancária - Sintético. Posição em 31.12.2024.							

Ao analisar extratos bancários, verificou-se que a rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa reflete os saldos dos extratos bancários em 31/12/2024.

Investimentos:



O Artigo 179, inciso III, da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações - S/A) preconiza que são classificadas como investimentos as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no Ativo Circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa.

No tocante aos critérios de avaliação, o artigo 183, incisos III e IV da Lei das S/A, traz que os investimentos serão avaliados pelo método de equivalência patrimonial ou pelo custo de aquisição (deduzido de provisão para atender às perdas prováveis na realização do seu valor, ou para redução do custo de aquisição ao valor de mercado, quando ele for inferior).

O método de equivalência patrimonial (MEP), conforme o CPC 18 - Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, é o método de contabilização por meio do qual o investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e, a partir daí, é ajustado para refletir a alteração pós-aquisição na participação do investidor sobre os ativos líquidos da investida. As receitas ou despesas do investidor incluem sua participação nos lucros e prejuízos da investida, e os outros resultados abrangentes do investidor incluem a sua participação em outros resultados abrangentes da investida. Ou seja, o valor do investimento, avaliado pela equivalência patrimonial, deve refletir a participação da investidora no patrimônio líquido (ativos líquidos) das investidas.

Na análise vertical do Balanço Patrimonial de 2024, a conta investimentos representa 59% do Ativo Total da Companhia.

A Nota Explicativa 11.1 das Demonstrações Financeiras de 2024 traz a seguinte composição dos investimentos da CEB-Holding.

Composição dos Investimentos da CEB-Holding - em 31/12/2024				
Valores expressos em R\$ 1.000.				
	Controladora		Consolidado	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Avaliadas pela Equivalência Patrimonial	619.498	619.498	427.533	427.533
CEB Geração S/A	14.521	35.701	-	-
CEB Lajeado S/A	136.671	136.671	-	-
CEB Participações S/A	42.329	42.329	-	-
CEB Iluminação Pública e Serviços S/A	197.509	197.509	-	-
CIA Brasiliense de Gás	(921)	(606)	-	-
Corumbá Concessões S/A	148.979	141.640	156.013	148.404
Energética Corumbá III S/A	80.410	76.415	80.410	76.416
Investco S/A	-	-	191.111	194.088



Avaliadas ao Valor Justo	1.667	1.668	1.667	1.668
CIA do Metropolitano do DF	38	38	38	38
BSB Energética S.A.	1.630	1.630	1.630	1.630
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	581	419	-	-
CIA Brasileira de Gás	581	419	-	-
Propriedades para investimento	15.825.	5.773	15.825	5.773
Terrenos	11.036	1.555	11.036	1.555
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	4.790	4.218	4.790	4.218
Total	637.572	631.369	445.026	426.34

Fonte: Item 11.1 - Composição dos Investimentos das Notas explicativas às Demonstrações Financeiras em 31/12/2024 e 2023. Processo nº 00093-00000085/2025-82.

O objetivo da análise é avaliar o processo de contabilização dos investimentos da CEB-Holding, com foco nos investimentos avaliados pela equivalência patrimonial dada a sua representatividade em termos quantitativos. Para isso, foi fornecido pela CEB-Holding a memória de cálculo dos investimentos avaliados pelo MEP (Doc 162687467) por meio da Solicitação de Informação nº 17/2025- CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (162323932). A partir deste documento, a análise foi voltada a verificar se o valor contabilizado em Investimentos da CEB-Holding reflete a participação acionária no Patrimônio Líquido de suas investidas.

O item 11.2 das notas explicativas traz que:

O cálculo da equivalência patrimonial sobre o resultado do exercício da CEB Lajeado S. A é realizado aplicando o percentual de 55,923% sobre o resultado obtido no exercício. Este percentual é fruto de acordo de acionistas, que garantiu à Eletrobrás rendimentos equivalentes a 49,67% do resultado de cada exercício. O percentual de 49,67% inclui o percentual de participação societária de 44,077% e 10% de partes beneficiárias.

O quadro a seguir mostra a composição do saldo de Investimento da CEB Holding na CEB Lajeado S.A:

Composição do saldo de Investimento da CEB Holding na CEB Lajeado S.A - em 31/12/2024			
Valores em R\$ 1,00			
CEB Lajeado	Patrimônio Líquido	CEB Holding	Minoritários Eletrobrás (demais acionistas)
Capital Social	112.283.997,86	67.291.552,30	44.992.445,56
Reserva de Capital (Alienação de Partes Beneficiárias)	151.224.843,27	-	151.224.843,27
Reserva Legal	22.456.799,57	12.558.516,02	9.898.283,55



Reserva de Lucros a Realizar	26.054.415,76	14.570.410,93	11.484.004,83
Reserva Reflexa - Benefício Pós-Emprego_ Investco	125.947,05	75.479,79	50.467,26
Dividendos Adicionais Propostos	75.416.393,01	42.175.109,46	33.241.283,55
Total	387.562.396,52	136.671.068,50	250.891.328,02

Fonte: Resposta à Solicitação de Informação nº 17/2025- CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (162323932).

% Capital Social	Distribuição Resultado	% Distribuição conforme acordo de acionistas
0,59930	0,55923	0,50330
0,40070	0,44077	0,49670

Fonte: Resposta à Solicitação de Informação nº 17/2025- CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (162323932).

Após a verificação da documentação apresentada, verificou-se que os investimentos da CEB Holding refletem a participação acionária em suas subsidiárias.

O quadro a seguir traz, de forma resumida, o valor contabilizado em Investimentos, o percentual de participação acionária e o valor do Patrimônio Líquido de cada subsidiária.

Composição da conta investimentos em coligadas e controlada avaliados pelo MEP - em 31/12/2024			
Valores em R\$ 1,00			
Empresa	PL da Companhia	Participação Acionária	Saldo da conta investimento da CEB-Holding
CEB Lajeado S/A	387.562.396,52	59,9298%	136.671.068,50
Corumbá Concessões S/A	458.060.986,49	32,5239%	148.979.306,25
Energética Corumbá III S/A	214.425.724,83	37,5000%	80.409.646,81
CEB Participações S/A	42.329.035,40	100%	42.329.035,40
CEB Geração S/A	14.520.896,81	100%	14.520.896,81
CIA Brasiliense de Gás	- 1.357.738,50	25%	- 339.434,63
CEB Iluminação Pública e Serviços S/A	197.508.701,77	100%	197.508.701,77

Fonte: Demonstrativos de Participações Societárias - Investimentos (Doc 162687467)

Imobilizado:

O CPC 27 - Ativo Imobilizado traz a seguinte definição referente ao Ativo Imobilizado:

Ativo imobilizado é o item tangível que:



(a) é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel a outros, ou para fins administrativos; e

(b) se espera utilizar por mais de um período.

Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Já a Lei das S/A, de forma similar, traz em seu artigo 179, inciso IV, que classifica-se como Ativo Imobilizado os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses itens.

A Nota Explicativa 12.1 traz o quadro a seguir com a movimentação do imobilizado:

Composição do Ativo Imobilizado (Controladora) - em 31/12/2024				
Valores expressos em R\$ 1.000.				
	Controladora			
	31/12/2023	Adições	Baixas	31/12/2024
Imobilizado em Serviço	51.297	1.039	(13.830)	38.506
Terrenos	11.036	(11.036)	-	-
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	37.168	-	(2.614)	34.554
Máquinas e Equipamentos	1.263	-	(138)	1.125
Móveis e Utensílios	1.325	-	(42)	1.263
Equipamentos de Informática	505	1.039	-	1.544
(-) Depreciação Acumulada	(4.013)	(2.772)	1.953	(4.833)
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	(2.683)	(1.504)	1.303	(2.884)
Máquinas e Equipamentos	(531)	(245)	443	(333)
Móveis e Utensílios	(519)	(142)	207	(454)
Equipamentos de Informática	(280)	(881)	-	(1.161)
Total	47.284	(1.733)	(11.877)	33.673

Fonte: Item 12.1 - Imobilizado - Movimentação das Notas explicativas às Demonstrações Financeiras em 31/12/2024 e 2023. Processo nº 00093-00000085/2025-82.

Composição do Ativo Imobilizado (Consolidado) - em 31/12/2024				
Valores expressos em R\$ 1.000.				
	Consolidado			
	31/12/2023	Adições	Baixas	31/12/2024
Imobilizado em Serviço	83.778	3.181	(13.826)	73.133



Terrenos	13.748	5	(11.036)	2.717
Reservatórios, Barragens e Adutoras	11.506	984	-	12.489
Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	42.773	11	(2.614)	40.170
Máquinas e Equipamentos	12.552	874	(138)	13.289
Veículos	132	-	-	132
Móveis e Utensílios	2.391	14	(42)	2.362
Equipamentos de Informática	676	1.297	-	1.972
(-) Depreciação Acumulada	(19.132)	(3.669)	1.953	(20.848)
(-) Reservatórios, Barragens e Adutoras	(4.815)	(255)	-	(5.070)
(-) Edificações, Obras Civas e Benfeitorias	(5.892)	(1.565)	1.303	(6.154)
(-) Máquinas e Equipamentos	(7.023)	(678)	443	(7.259)
(-) Veículos	(103)	(29)	-	(132)
(-) Móveis e Utensílios	(922)	(222)	207	(937)
(-) Equipamentos de Informática	(377)	(920)	-	(1.296)
Total	66.646	(488)	(11.873)	52.285

Fonte: Item 12.1 - Imobilizado - Movimentação das Notas explicativas às Demonstrações Financeiras em 31/12/2024 e 2023. Processo nº 00093-00000085/2025-82.

Ainda no mesmo item, tem-se a seguinte informação:

A taxa de depreciação aplicada nos ativos da Companhia comumente leva em consideração a estimativa razoável da vida útil dos ativos da concessão, definida pela ANEEL. Vide Nota 2.2.5.6.

Informa-se que por meio da Instrução nº 88, de 25 de setembro de 2024 (id SEI 151990634) do Sr. Diretor Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB foi constituída Comissão de de Inventário de Bens Móveis e Imóveis com o objetivo de integrar a Prestação de Contas Anual da Companhia Energética de Brasília S.A. ("CEB") e das empresas controladas: CEB Geração S.A., CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., CEB Lajeado S. A., CEB Participações S.A., e do inventário estoque de iluminação pública referente ao exercício 2024, data base 31.12.2024.

A Comissão de Inventário emitiu o Relatório nº 4/2025 - CEB-H/PR/COMISSÃO-INVENTÁRIO (id SEI 163401354) em 19 de fevereiro de 2025 onde conclui:

Imóveis:

Foram arrolados os imóveis e verificadas as documentações onde constam a característica, a localização, o registro cartorial e o valor contábil dos imóveis de propriedade da CEB:

SIA e Sobradinho: SEI [163384722](#)

Taguatinga: SEI [163384851](#)



Edifício Íon: SEI [163385376](#), [163386454](#) e [163386776](#)

Bens móveis (Móveis e Equipamentos):

A Comissão encontrou os bens móveis pertencentes à CEB no SIA, listados no documento SEI [134278712](#).

A Comissão encontrou os bens móveis novos listados e alocados no Edifício Íon.

A Comissão fez o melhor cotejamento entre os bens descritos na planilha e os bens físicos.

Estoque - Iluminação Pública:

Os itens em estoque de iluminação pública ([163390229](#)) estão no antigo Laboratório de Medidores no SIA;

No Relatório de Valor de Todos os Inventário datado de 31/12/2024 ([163390043](#)), que constam itens de uso contínuo e itens de iluminação pública.

Em virtude do exposto no parágrafo anterior, a Comissão decidiu acatar como valor dos estoques da CEB o valor registrado contabilmente, em 31/12/2024, de R\$315.302,55, correspondendo ao mesmo valor constante no Relatório de Valor de Todos os Inventários.

3.4.3. Índices de Liquidez

Tipo do Ponto: Informação

Fato

Na tabela a seguir, apresentam-se os indicadores financeiros de liquidez da Empresa, conforme cálculos realizados pela equipe com base nas demonstrações dos respectivos exercícios financeiros indicados:

TIPO (ÍNDICE)	2022	2023	2024	DEFINIÇÃO
Liquidez corrente	4,62	6,96	7,57	Razão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante.
				Mede a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo.
Liquidez seca	4,60	6,91	7,57	Razão entre o Ativo Circulante diminuído pelo valor e Estoques e o Passivo Circulante.
				Mede a capacidade da empresa de cumprir com as suas obrigações a curto prazo. Contudo, não inclui no seu cálculo os estoques que a empresa possui, por não apresentarem liquidez compatível com o grupo patrimonial onde estão inseridos.

Liquidez Imediata	4,17	6,05	6,39	Razão de disponibilidade e obrigações de curto prazo.
				Corresponde somente ao caixa da empresa, ao saldo bancário e às aplicações financeiras que, como o próprio nome já revela, possuem liquidez imediata. Ou seja, é aquilo que se consegue ter acesso a qualquer momento, de forma imediata.
Liquidez Geral	4,03	5,57	5,36	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
				Indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e a longo prazo para fazer face às suas dívidas totais de curto e longo prazos.
Solvência Geral	6,84	9,64	8,93	Razão dos Ativos em relação aos Passivos.

Tabela - Fonte: Demonstrações Financeiras - 2024 - Consolidados

Os índices de liquidez são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam quanto a empresa possui de recursos disponíveis para quitar suas obrigações com terceiros. Estes indicadores, portanto, indicam a capacidade de pagamento de uma empresa.

De maneira geral, a leitura desses índices pode ser feita da seguinte maneira:

- Índice de liquidez maior do que 1: a empresa possui alguma folga para cumprir com suas obrigações;
- Índice de liquidez igual a 1: os valores à disposição da empresa empatam com as contas que ela tem para pagar;
- Índice de liquidez menor do que 1: se a empresa precisasse quitar todas as suas obrigações imediatamente, ela não teria recursos suficientes.

3.4.4. Apreciação das Demonstrações Financeiras pelos Órgãos Colegiados

Tipo do Ponto: Informação

Fato



Quanto ao aspecto da Governança, entende-se que os órgãos colegiados atuantes propiciam uma gestão democrática, estruturada na participação de diferentes atores sociais, além de analisar e avaliar as ações decididas e implementadas sobre questões estratégicas, políticas, financeiras e operacionais da empresa.

A Governança Corporativa é desempenhada pelos órgãos deliberativos, de fiscalização e pelas instâncias internas de assessoramento e de apoio. Assim, em consonância com o Estatuto Social, a estrutura de Governança e Gestão da Companhia é integrada pela Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração, Diretoria Colegiada, Conselho Fiscal e pelos Comitês de Auditoria e de Elegibilidade, além de contar com as instâncias internas de apoio, tais como: Auditoria Interna, Ouvidoria, Governança, Risco e Conformidade.

Desse modo, tendo em vista a importância desses órgãos colegiados, a auditoria busca verificar se esses órgãos operam de maneira eficaz, transparente e em conformidade com os princípios de boa governança, sobretudo na aprovação das demonstrações financeiras da Companhia..

Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário - CAE:

O Comitê de Auditoria Estatutário - CAE tem como atribuição a avaliação e o acompanhamento dos processos de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras da CEB, dos processos de gestão de riscos e controles internos, da efetividade de atuação da auditoria interna e independente, além de monitorar, em conjunto com a gestão, a qualidade e integridade dos mecanismos de controle interno e das informações e medições divulgadas pela Companhia.

O comitê por meio de deliberação exposta na Ata da 67ª Reunião Ordinária realizada em 14/03/2025, entre outros assuntos discutidos concluiu:

O Comitê de Auditoria Estatutário, no exercício de suas atividades de revisão, monitoramento e avaliação dos controles internos e das demonstrações financeiras findas em 31.12.2024 e da Proposta de Distribuição do Resultado do Exercício 2024, após a apresentação, considerando, também, o disposto na minuta do Relatório de Opinião da Auditoria Independente da Companhia, BDO RCS Auditores Independentes S/S, do período em análise, considerando o disposto no Inciso IV do §1º do art. 24, da Lei n.º 13.303, de 2016, no art. 31-D da Resolução CVM n. 23, de 2021, e no art. 8º, III do Regimento Interno do Comitê e com base nos documentos apresentados pela Companhia Energética de Brasília – CEB, concluiu, por unanimidade, que as Demonstrações Financeiras findas em 31.12.2024, bem como a Proposta de Distribuição do Resultado do Exercício, no que lhes foi dado conhecer, foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, princípios técnicos formais e estão em ordem e adequadas em todos os seus aspectos relevantes. Assim, com base nas revisões e discussões acima mencionadas, o Comitê de Auditoria Estatutário recomenda ao Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília CEB a aprovação das Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31.12.2024.

Por sua vez, por meio do Relatório nº 3/2025 - CEB-H/CAE (1662811863) referente ao Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário referente ao exercício social da Companhia Findo em 31 de dezembro de 2024, de 21 de março de 2025, trouxe a seguinte conclusão:

A análise dos apontamentos dos relatórios da Auditoria Interna, das exposições de riscos da Companhia, do compliance e da Auditoria Independente, ponderadas as limitações naturais decorrentes do escopo de sua atuação, não apresentou elementos que comprometessem a efetividade do sistema de controles internos. A mitigação dos pontos indicados está sendo processada e monitorada. Tendo em vista o Relatório dos Auditores Independentes sobre o Sistema de Controles Internos e Descumprimento de Dispositivos Legais e Regulamentares referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não foram identificados aspectos relevantes que pudessem comprometer a efetividade dos controles internos da Companhia, suas subsidiárias e controladas. Neste período foram examinados os relatórios de Controles Internos e da Auditoria Interna até a data base de dezembro de 2024 e efetuadas recomendações de providências corretivas em relação aos seus apontamentos. De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis com observância à Lei das Sociedades por Ações e à Lei nº 13.303/2016 e às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O Comitê examina regularmente as demonstrações financeiras, mantém contato frequente com a Contabilidade, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, permitindo-lhe avaliar a qualidade dessas demonstrações e entender, naquilo que lhe foi dado conhecer, que estão livres de distorções relevantes. Com base nas atividades desenvolvidas por este Comitê de Auditoria Estatutário, concluímos que as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas da Companhia Energética de Brasília, foram elaboradas em conformidade com as normas legais e regulamentares, entendendo que as referidas demonstrações financeiras, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, estão adequadas, recomendando a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Parecer do Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal é um órgão de funcionamento permanente, com atuação colegiada e individual. É responsável por fiscalizar a atuação dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários, pelo acompanhamento das práticas fiscais e contábeis e da prestação de contas anual, além de outras atribuições legais e estatutárias.

A manifestação do Conselho Fiscal, por meio de Parecer nº 1/2025 - (166246829), de 21/03/2025, aprovou a apresentação das demonstrações financeiras e deu encaminhamento das contas, onde destaca-se:

O Conselho Fiscal da Companhia Energética de Brasília - CEB, no âmbito das suas atribuições legais e estatutárias, conheceu o Relatório Anual da Administração referente ao exercício de 2024, examinou o Balanço Patrimonial Individual e Consolidado da Companhia Energética de Brasília - CEB, levantados em 31 de dezembro de 2024, as respectivas Demonstrações de Resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, acompanhadas das Notas Explicativas. As peças foram apresentadas de forma comparativa àquelas encerradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, todas elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, Resoluções da CVM e



Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). O Colegiado tomou conhecimento do parecer da BDO RCS Auditores Independentes S/S, emitido sem ênfases ou ressalvas. Com base nos documentos apresentados e no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, o Conselho Fiscal concluiu por unanimidade que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação final da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Energética de Brasília – CEB. O Conselho também tomou conhecimento da Proposta de Destinação dos Resultados do Exercício de 2024, nos termos da Resolução de Diretoria nº 012, de 07.03.2025, e sobre ela emitiu parecer favorável, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 163 da Lei nº 6.404/1976.

Pronunciamento do Conselho de Administração:

O Conselho de Administração é o órgão de deliberação estratégica e colegiada da CEB. Os Conselheiros de Administração são eleitos pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Por intermédio da Decisão nº 01/2025 (166286629), de xx/x/2025, o Conselho de Administração da CEB se manifestou com o seguinte:

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, com amparo na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Estatuto Social da Companhia, art. 19, inciso I, examinou o Relatório da Administração da Empresa e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhados das notas explicativas, do Relatório da Administração e da proposta de destinação do resultado do exercício, em conformidade com o disposto na Resolução de Diretoria nº 012, de 07.03.2025, e tomou conhecimento do relatório da BDO RCS Auditores Independentes S/S, emitido sem ressalvas, em 20.03.2025.

O Conselho de Administração manifestou-se, por unanimidade, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, aprovando sua divulgação e encaminhamento à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

3.4.5. Parecer da Auditoria Independente

Tipo do Ponto: Informação

Fato

Integra as Demonstrações Financeiras do exercício de 2024 da Companhia de Energética de Brasília - CEB Holding, Parecer sem ressalvas emitido em 21/03/2025 pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda, contabilista responsável CRC DF 015827/0-3, que concluiu da seguinte forma:

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia Energética de Brasília ("CEB" ou "Companhia"), identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial, 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado

abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as práticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeiras, individualizada e consolidada, da CEB, em 31 de dezembro de 2024, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

4. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Planejamento da Contratação ou Parceria	3.1.1.	Tipo A
Planejamento da Contratação ou Parceria	3.2.1.	Tipo B
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	3.3.1. e 3.3.2.	Tipo B

Brasília,

Diretoria de Auditoria de Contas nas Áreas de Infraestrutura e Governo-DACIG



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 09 /04/2025, conforme art. 5º do Decreto Nº 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **358B9C12.8DFD2C7C.54936EFD.EEF9061B**